



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.509

De 20 de dezembro de 2006

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Araraquara) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 19, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do artigo 22, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 3º O § 4º, do artigo 53, da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º Os atuais ocupantes dos empregos públicos que percebem a gratificação prevista no art. 43 da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1988, e alterações posteriores, e que forem enquadrados nos termos do inciso I ou mesmo que venham a integrar o Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura, passarão a percebê-la como vantagem pessoal.”

Art. 4º Fica revogado o artigo 126 da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

2006 DEZEMBRO 20 15:00:00 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL Nº 6509/2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O emprego público de provimento efetivo de Operador de Central Telefônica, transformado em Agente Operacional de Serviços Públicos através da Lei Municipal nº 6.251/05, fica reclassificado como Agente Administrativo de Serviços Públicos.

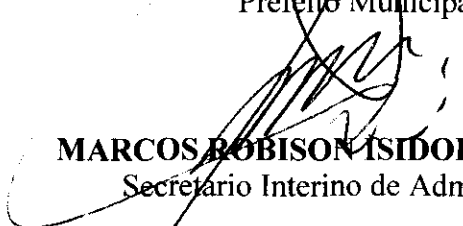
Parágrafo único. A alteração estabelecida no *caput* fica inserida no Anexo XVII da Lei Municipal nº 6.251/05.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2006 (dois mil e seis).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
Secretário Interino de Administração


DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


RODRIGO CUTIGGI
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006. - ("PC").